



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 36, DE 2014

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – abrir créditos suplementares em valor que não excederá a trinta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320/1964;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário